**DECRETO N° 1.541, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.**

**Estabelece procedimento digital para aprovação de projetos, habite-se e demais serviços e dá outras providências.**

**Considerando** a necessidade de modernização e digitalização dos procedimentos de licenciamento no município, com o objetivo de disponibilizar um serviço acessível e facilitado aos munícipes e profissionais, incentivando o cumprimento do processo legal; e

**Considerando** que o procedimento digital visa à desburocratização, eficiência, agilidade e transparência dos processos de aprovação e licenciamento, possibilitando um tempo de resposta menor, um atendimento mais eficaz das demandas e economia nos procedimentos administrativos;

**ANTONIO CARLOS MANGINI,** Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Passarão para procedimento exclusivamente digital, a partir de 19 de setembro de 2022, os serviços alistados abaixo:

**a)** Edilícios – Aprovação de Projeto e Alvará, Renovação de Alvará e Habite-se;

**b)** Uso do Solo – Certidão de Uso e Ocupação do Solo;

**c)** Ambiental – Manifesto Ambiental, Autorização para Corte de Árvore Isolada e Autorização para Poda de Árvore Isolada;

**d)** Demais serviços serão migrados para o procedimento digital posteriormente.

**Art. 2º** O protocolo e tramitação dos serviços disponibilizados serão realizados unicamente por meio do site cabreuva.prefeituras.net, no qual o Responsável Técnico ou Munícipe farão a inserção de informações e upload de documentos a respeito da solicitação pretendida.

**Parágrafo único.** Não será possível o protocolo de processo físico para os serviços disponibilizados de forma digital.

**Art. 3º** A análise dos processos digitais se farão com observância da Lei Complementar n° 408, de 22 de janeiro de 2018, e alterações, da Lei Complementar n° 416, de 24 de maio de 2018, da Lei Municipal n° 2.161, de 05 de outubro 2017, e demais normas e legislações aplicáveis.

**Art. 4º** Para fins de autenticação dos documentos e projetos, a confirmação será feita por meio de validação eletrônica através do número de protocolo e código de verificação, disponíveis nos respectivos documentos.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 05 de setembro de 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

**Prefeito**

**Arquivado** em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 05 de setembro de 2022.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**

**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**